



## **Regulamento da subespecialidade em Medicina Materno-Fetal**

### **1. Objetivo**

- 1.1.** A subespecialização em Medicina materno-fetal, destina-se a médicos especialistas em Ginecologia/Obstetrícia, que pretendam aprofundar conhecimentos e desenvolver competências, de modo a adquirirem autonomia e responsabilidades num âmbito mais alargado da sua especialidade.
- 1.2.** A subespecialidade pressupõe conhecimentos e competências que permitam:
  - O aconselhamento pré-concepcional em mulheres com patologia associada ou com antecedentes de patologia obstétrica ou fetal.
  - A vigilância e orientação da gravidez de alto risco, quer por patologia materna grave, patologia da gravidez ou por patologia fetal.
  - Orientação de grávidas de alto risco relativamente à altura de terminação da gravidez e ao parto.
  - Execução de técnicas de diagnóstico e terapêutica fetal.
  - Execução de técnicas obstétricas tocológicas e cirúrgicas complexas.
  - Colaboração interdisciplinar com especialidades e áreas médicas como anatomia patológica, anestesiologia, cardiologia, cirurgia pediátrica, doenças infecciosas, endocrinologia, genética médica, imagiologia, imunohemoterapia, medicina interna, nefrologia neonatologia, patologia clínica, pediatria, reumatologia.

### **2. Duração, organização e determinações**

- 2.1.** A subespecialidade é adquirida em Hospitais com capacidade clínica e formativa, nomeadamente de nível III segundo a portaria 82/2014.
- 2.2.** A formação para a aquisição do título de subespecialidade em Medicina Materno-Fetal, deve ter a duração de pelo menos 2 anos.
- 2.3.** A formação deve idealmente ser desenvolvida a tempo inteiro (35 a 40 horas semanais, incluindo 12 a 18 horas de serviço de urgência, respetivamente). Poderá ser realizada a tempo parcial, sem prejuízo da carga horária definida para cada um dos estágios.
- 2.4.** Deve incluir formação em medicina intensiva e especialidades médicas (reumatologia, hematologia, nefrologia, cardiologia, endocrinologia, infeciologia), anatomia patológica (fetal e neonatal), cardiologia pediátrica, cirurgia pediátrica, genética e neonatologia.



- 2.5. A formação deve incluir a frequência e aprovação em cursos teóricos ou práticos reconhecidos pelo colégio de subespecialidade, numa carga horária mínima de 60 horas, devendo ser apresentado o respetivo comprovativo.
- 2.6. Os candidatos têm de preencher o *logbook*, de acordo com o plano de formação, e no qual deverá constar toda a atividade desenvolvida (incluir diplomas de todos os estágios/ cursos).

### 3. Orientação

- 3.1. O Serviço deverá definir como **coordenador** um elemento do Serviço de Obstetrícia que tenha o título de subespecialista em medicina materno-fetal. Ao coordenador compete a programação dos vários estágios bem como a orientação na definição do projeto a desenvolver. Tem também como função a validação do *logbook*.
- 3.2. Em cada estágio deverá ser atribuído um **tutor**, que tem como funções o acompanhamento durante as atividades diárias. Compete também ao tutor a avaliação do estágio (níveis de competência/conhecimento atingidos) e a discussão dos casos clínicos selecionados pelo candidato.

### 4. Atividade desenvolvida

- 4.1. Com a formação na subespecialidade pretende-se desenvolver:

- Conhecimento teórico
- Conhecimento integrado
- Capacidade de execução técnica
- Capacidade de decisão
- Comunicação com os utentes
- Comunicação com outras especialidades
- Capacidade organizativa
- Ética
- Enquadramento legal
- Interesse científico

- 4.2. A formação decorre em duas grandes áreas, sendo o esquema de formação determinado por cada serviço:

#### 4.2.1. Medicina materna e obstétrica - 12 meses

- Medicina materna e obstétrica (consulta e internamento em medicina materna e obstétrica) abrangendo patologia materna (Hipertensão, diabetes, doenças autoimunes, hematologia, doenças neurológicas) e obstétrica (parto pré-termo, aborto recorrente, patologia placentária), 10 meses.

- Medicina intensiva, 2 meses.



#### **4.2.2. Medicina fetal - 12 meses**

- Ecografia, técnicas invasivas e consulta de patologia fetal, 7 meses
- Neonatologia e cirurgia pediátrica, 1 mês
- Genética, incluindo laboratório, 2 meses
- Anatomia patológica, 1 mês
- Cardiologia pediátrica, 1 mês

#### **4.2.3. Atividade científica:**

- Desenvolvimento de um projeto de investigação.
- Publicação de pelo menos um artigo numa revista indexada na Medline.

**4.3.** O registo de toda a atividade será efetuado no *logbook*.

### **5. Candidatura**

- 5.1.** O candidato com intenção de iniciar a formação no âmbito da subespecialidade com a finalidade de obtenção do título de subespecialista, deve manifestar a mesma junto ao Colégio de Subespecialidade de Medicina Materno-Fetal, indicando também o Serviço onde a pretende realizar, assim como as datas previstas para o início e final da formação.
- 5.2.** O candidato deverá anexar uma carta de aceitação por parte do Diretor de Serviço de Obstetrícia do Hospital onde será efetuada a formação indicando o coordenador.

### **6. Atribuição do título**

- 6.1.** Após a conclusão do programa de formação o candidato deverá enviar o *logbook* validado pelo coordenador para o Colégio de Subespecialidade de Medicina Materno-Fetal.
- 6.2.** O Colégio de Subespecialidade de Medicina Materno-Fetal procede à atribuição do título de subespecialista.